



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 443/2025.

Autor: Vereador Guguinha Moov Jampa

PARECER

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS URBANOS – PMPSAU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 RELATÓRIO.

Chega a esta Comissão de Políticas Públicas o Projeto de Lei Ordinária nº 443/2025, de autoria do Vereador **Guguinha Moov Jampa**, que visa **instituir a Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos – PMPSAU**, com a finalidade de **reconhecer, fomentar e remunerar atividades que favoreçam a manutenção, recuperação, regeneração ou melhoria dos serviços ecossistêmicos em áreas urbanas** do Município de João Pessoa.

A proposta define conceitos fundamentais, como **serviços ecossistêmicos, serviços ambientais, infraestrutura verde e pagamento por serviços ambientais urbanos**, bem como os **objetivos, princípios, atividades elegíveis, fontes de recursos e instâncias de participação** para a execução da política.

Encaminhado a esta Comissão de Políticas Públicas, o projeto tem por objetivo a análise **do mérito e da relevância social, ambiental e econômica da proposição**, considerando que a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** já foram objeto de parecer favorável pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa (CCJRLP).

II FUNDAMENTAÇÃO

Sob o ponto de vista das **políticas públicas**, o presente Projeto de Lei apresenta **mérito inequívoco e relevância estratégica** para o Município de João Pessoa, por se alinhar a princípios de **sustentabilidade, justiça socioambiental, economia verde e enfrentamento da emergência climática**.

A proposta busca **valorizar e recompensar financeiramente** indivíduos, grupos e entidades que realizem ações ambientais positivas nas áreas urbanas, contribuindo para o fortalecimento de práticas sustentáveis e para a **transição ecológica justa** no território municipal.

A criação da **Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos – PMPSAU** representa importante avanço na integração entre **política ambiental, política urbana e política social**, reconhecendo o papel de cidadãos, catadores, cooperativas, agricultores urbanos e comunidades locais como **atores fundamentais na regeneração do meio ambiente urbano**.

Do ponto de vista meritório, a iniciativa:

- **Promove a justiça socioambiental**, ao reconhecer e retribuir práticas sustentáveis desenvolvidas em territórios vulneráveis;
- **Incentiva a economia circular e solidária**, especialmente através da inclusão socioprodutiva de catadores e cooperativas de reciclagem;
- **Fomenta a infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza**, como jardins de chuva, telhados verdes e compostagem comunitária;
- **Contribui para a mitigação dos impactos das mudanças climáticas**, por meio de ações locais de reflorestamento, manejo de áreas verdes e controle de enchentes;
- **Fortalece a governança ambiental participativa**, ao prever a criação de comitês e câmaras técnicas com participação da sociedade civil.

Essas diretrizes dialogam com a **Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei Federal nº 14.119/2021)**, com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e com as metas globais de **desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU**, demonstrando a **convergência entre as políticas municipais e os instrumentos federais e internacionais de proteção**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

ambiental.

Além disso, o projeto fortalece o princípio do “**poluidor-pagador**” e do “**provedor-recebedor**”, estimulando que práticas ambientalmente corretas recebam **reconhecimento econômico e institucional**, o que pode gerar **novas cadeias produtivas verdes e oportunidades de renda sustentável** para os cidadãos pessoenses.

Quanto à **constitucionalidade**, cumpre apenas registrar que a matéria se insere na **competência legislativa municipal**, conforme disposto nos artigos **30, incisos I e II, da Constituição Federal**, e nos artigos **182 e 225**, que tratam, respectivamente, da **política urbana** e do **direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, cabendo ao Município adotar políticas locais que viabilizem tais princípios.

III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Relatoria manifesta parecer **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 443/2025**, por entender que o projeto de lei em questão, é **socialmente relevante, ambientalmente necessário e economicamente viável**, constituindo instrumento inovador para a **gestão sustentável do espaço urbano e para o fortalecimento das políticas públicas de meio ambiente** em João Pessoa.

A proposição promove a **valorização dos serviços ambientais urbanos**, estimula a **participação social**, incentiva a **economia verde e inclusiva** e consolida um novo paradigma de **governança ambiental democrática e solidária**.

Salvo melhor juízo.

É o VOTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

João Pessoa - PB, 12 de outubro de 2025


Rômulo Dantas
Membro/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI n. 443/2025**, por reconhecer seu **mérito social, ambiental e econômico**, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 12 de outubro de 2025.

Jailma Carvalho
Vereadora
Presidente

Icaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Eliza Virginia
Vereadora Membro

Guguinha Moov Jampa
Vereador Membro

Fabio Carneiro
Vereador Membro

Rômulo Dantas
Vereado Membro

Toinho Pé da Aço
Vereador Membro